



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

CPF: [REDAZIDA]



PERÍODO DA AÇÃO: 15/09/2020 a 02/03/2021

LOCAL: [REDAZIDA]

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Cultivo de café (0134-2/00)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A) EQUIPE	2
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	2
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR.....	4
E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	5
F) CONSTATAÇÃO DE VÍNCULOS DE TRABALHADORES INFORMAIS.....	5
G) IRREGULARIDADES NOTÍCIA DE FATO 000246.14.002/5 MPT.....	6
H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.....	9
I) CONCLUSÃO	10

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- [REDACTED] – AFT – ART/Ariq/RO – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – Motorista Oficial – ART/JP/RO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED] E

CPF: [REDACTED]

CNAE: 0134-2/00 – CULTIVO DE CAFÉ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Endereço do local objeto da ação fiscal: [REDAZIDA]

Endereço para correspondência: O mesmo da Ação Fiscal

Telefone: [REDAZIDA]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Valor líquido recebido das verbas rescisórias	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A fazenda está situada na Linha [REDACTED] Para se chegar ao local, pega a saída para a Linha P 70, depois de 8,0 quilômetros, vira-se à direita, depois de percorrer 3,0 quilômetros, vira-se à esquerda. O local é de fácil acesso e bem conhecido na cidade.

A atividade desenvolvida na propriedade é o cultivo de café e se desenvolve em uma área de, aproximadamente 06 (seis) alqueires. O Município de Alto Alegre dos Parecís está entre os municípios produtores de café da Região da Zona da Mata.

A propriedade pertence à [REDACTED] e está dividida em lotes para 04 (quatro) famílias que cultivam o Café Clonal. Entre estas famílias está a [REDACTED] que cuida de, aproximadamente 4.000 (quatro mil) pés de café. Após a colheita, a proprietária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

da terra recebe uma porcentagem de 15% (quinze por cento) do rendimento da lavoura, restando 85% (oitenta e cinco por cento), da colheita bruta, para o produtor.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Não foram lavrados Autos de Infração.

F) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS

Durante a primeira visita à propriedade (15/09/2020), o trabalhador [REDACTED] [REDACTED] foi entrevistado em separado, alegou que mora na propriedade por mais de 10 (dez) anos, que recebe R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia trabalhado e que não trabalha regularmente porque está doente. Confirmou receber comida, roupas, calçados e moradia da família do [REDACTED]. Quando perguntado sobre sua família, alegou não ter parentes no Estado de Rondônia e que não tem contato com os familiares que moram no Paraná. Disse ainda que veio para o Estado de Rondônia juntamente com um casal de amigos, mas que perdeu o contato com eles há muitos anos. Durante a entrevista, o trabalhador apresentou confusão mental, quanto a sua origem, idade e, até quanto ao próprio nome. Disse não saber onde estão seus documentos pessoais.

Quando entrevistado, o [REDACTED] é informado que o [REDACTED] [REDACTED] é alcoólatra e que está com a saúde bastante debilitada por conta do vício. Alegou também que, devido ao alcoolismo, não consegue trabalhar, passando dias e dias embriagado e sem comer. Por vezes, vizinhos e conhecidos o trazem para casa, sem condições de se locomover. Que não mantém vínculo de emprego com o trabalhador pelo motivo de que a área cultivada pela família é pequena, que não tem condições de pagar um empregado e que o [REDACTED] não tem condições de trabalhar, há muitos anos. Disse também que assumiu a responsabilidade de cuidar do trabalhador porque o mesmo não tem parentes na cidade e não tem a quem recorrer e nem para onde ir.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Também neste dia, fez-se a vistoria na lavoura e nos aposentos destinados ao trabalhador. O espaço é composto de um quarto com armário e instalações sanitárias com vaso, pia e chuveiro, tudo em condições razoáveis de uso.

**G) IRREGULARIDADES RELATADAS NA NOTÍCIA DE FATO 000246.2019.14.002/5 DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO
MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO**

De acordo com as irregularidades noticiadas pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho em Ji-Paraná/RO (**NOTÍCIA DE FATO 000246.2019.14.002/5**), na propriedade inspecionada havia um trabalhador, conhecido como [REDACTED], que trabalhava para o empregador já há 13 (treze) anos sem receber salários, sem usufruir férias, sem ter moradia decente e que trabalhava só para comer, e comer muito mal. Consta também situação de maus tratos e que não come na hora certa. Quanto ao teor da denúncia, encontramos a seguinte situação:

1. NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIO

Durante entrevista com o trabalhador, quando questionado sobre o pagamento dos dias trabalhados, o mesmo confirmou que, quando trabalha, sempre recebe pelo período trabalhado e que o valor da diária é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

2. PRECARIÉDADE DA MORADIA

O local destinado a moradia do trabalhador fica no quintal, ao lado da residência do [REDACTED] e é composto de quarto, banheiro e varanda, equipados com os requisitos básicos de segurança e saúde e estava em razoáveis condições conservação e higiene. As paredes são de madeira, totalmente revestidas com mata-junta e foram pintadas recentemente. O quarto está equipado de cama com colchão, armário e ventilador. O teto do quarto é forrado e o piso revestido com cerâmica. A varanda é de chão batido, com um estrado de madeira na porta de entrada do quarto.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



A instalação sanitária está equipada de vaso sanitário com tampa, chuveiro e estava dotada de cesto para deposição de papéis servidos, sabonete e papel higiênico. A pia foi instalada pelo lado de fora do banheiro. De acordo com as entrevistas realizadas, agentes do Ministério Público do Trabalho estiveram na propriedade e acompanharam as reformas nas dependências ocupadas pelo trabalhador.

Apesar da simplicidade, as acomodações destinadas ao trabalhador estavam dentro da razoabilidade para o trabalho rural, atendendo aos requisitos mínimos das normas vigentes.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



3. MAUS TRATOS

De acordo com a denúncia, o trabalhador era maltratado pela família e não comia na hora certa. Em entrevista, não foi possível constatar os maus tratos relatados porque o trabalhador diz que a comida é boa, a mesma comida servida aos membros da família, e é dada na hora certa. Quando perguntado, negou que sofresse qualquer tipo de agressão física ou verbal.

Quanto a este item da denúncia, percebe-se que o trabalhador não conhece o que é ter uma vida com dignidade dada a sua condição de alcoolismo. No dia da inspeção, se apresentava muito magro, trêmulo e desorientado, apesar de não aparentar estado de embriaguez, por esta razão, deverá ser acompanhado pelo serviço social do município.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

Pela situação encontrada na inspeção do dia 15/09/2020, o empregador foi orientado a buscar ajuda médica para o trabalhador, bem como, assistência jurídica dos núcleos de estágios das faculdades de Direito em Rolim de Moura, ou ainda, assistência jurídica do Sindicato Rural do município com vistas a requerer possível benefício previdenciário, dada a visível condição de dependência química e adoecimento do trabalhador.

Considerando as pendências deixadas, nova visita à propriedade se fez necessária, haja vista não ter sido possível caracterizar o vínculo empregatício e, também pelas condições físicas precárias em que se encontrava o trabalhador e, ainda para averiguar se o empregador havia seguido as orientações dadas por ocasião da primeira inspeção.

Assim, o dia 02/03/2021, nova inspeção foi realizada no local e constatou-se que o trabalhador foi submetido a avaliação médica e estava em uso da medicação prescrita. Também foi providenciado a Certidão de Nascimento junto ao cartório de origem do trabalhador e a sua Carteira de Identidade foi requerida e já se encontrava à disposição no Shopping Cidadão em Ji-Paraná/RO. Com a Carteira de Identidade será possível fazer o Cadastro de Pessoa Física-CPF do trabalhador e, só depois poderá requerer qualquer tipo de benefício.

Para auxiliar neste processo de acompanhamento, buscamos auxílio junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Alto Alegre dos Parecis, já que tivemos ciência das visitas realizadas por este serviço na propriedade, por duas vezes. No entanto, no dia da visita, conforme aviso na porta de recepção, os servidores estavam em trabalho externo de distribuição de cestas básicas e o contato pessoal não foi possível. Mesmo assim, foi feito contato por telefone e a Assistente Social [REDACTED] a [REDACTED], confirmou que já estavam acompanhando o caso e se prontificou a monitorar a recuperação laboral do trabalhador e, neste caso, a Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia deverá ser comunicada para que nova Ação Fiscal possa ser empreendida para se estabelecer o vínculo empregatício entre as partes. Para formalizar



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

a parceria, será encaminhado ao e-mail [REDACTED], relatório do que se pretende no caso em tela. O telefone de contato do CRAS é [REDACTED].

J) CONCLUSÃO

Após duas visitas à propriedade rural, entrevista com o trabalhador, entrevista com o produtor rural, inspeção nos locais de trabalho e nas dependências destinadas ao trabalhador, não foi possível caracterizar a relação empregatícia entre as partes. A dificuldade se deu quanto aos requisitos da não eventualidade e da subordinação jurídica, considerando que o trabalhador não estava em condições físicas de trabalhar, no momento, pelo motivo de alcoolismo. É certo que o [REDACTED] é, ou já foi, um trabalhador rural e que, no momento, está incapacitado. É certo também que ele necessita de cuidados médicos e da proteção do Estado. É imperativo que esta situação seja acompanhada, considerando que se passaram mais de 10 (dez) anos sem que o trabalhador fosse reconhecido, sequer, como pessoa.

Não foram comprovadas as notícias de maus tratos, como também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia, conforme já exposto nos itens anteriores.

Ariquemes-RO, 18 de março de 2021

